LEI MUNICIPAL Nº 2392

Autoriza a convocaçπo de professores para desdobramento de horário;

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar professor do ensino primário para em desdobramento de horário atender outra turma de alunos.

Art. 2º - O professor convocado percebera durante o tempo que durar a convocaçπo uma gratificaçπo igual a dois terços de seu vencimento básico ou salário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 09 DE JUNHO DE 1971.

a)LORENO A. GRAEFF
PREFEITO MUNICIPAL
a)HELIO S. DA ROCHA
Secretário